



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 1545/2019

“Abre crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberta no orçamento vigente a seguinte programação:

Função 20 - Agricultura

Sub-Função 606 – Extensão Rural

Programa 0014 – Diversificação com Sustentabilidade

Projeto/Atividade 1.130 – Convênio Implantação do Centro de Apoio ao Pequeno Produtor

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$115.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$74.000,00

ARTIGO 2º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional especial no valor de R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

ARTIGO 3º- Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos vinculados das transferências de convênio do Governo Federal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 de Janeiro de 2019.

**HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal**



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Vimos justificar a solicitação da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, que tem por finalidade a inclusão do convênio já celebrado no âmbito do orçamento vigente e que não foi programado para o exercício de 2019, uma vez que a abertura do crédito especial foi feito nos 8 (oito) primeiros meses do exercício de 2018 e não foi concretizado, assim se faz necessária a nova abertura do crédito para este exercício. Neste sentido contamos com a colaboração dos nobres vereadores na aprovação do projeto, pois os recursos do convênio contribuirão em muito para a melhoria da nossa municipalidade. Informamos ainda que esses recursos têm vinculação específica em sua área e não podem ser aplicados em despesas com pessoal e pagamento de dívida fundada ou outras despesas correntes.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de termos nosso pleito atendido, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de Janeiro de 2019.

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contador

HELIO DA SILVA
Prefeito

EXMO SRº
JOCELINO SAIDLER
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Nova Brasilândia D'Oeste/RO